



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

DECRETO Nº 83 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

“ESTENDE O PERÍODO DE QUARENTENA DO DECRETO MUNICIPAL N. 74, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SÉRGIO RUGGERI DE MELO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020;

CONSIDERANDO, que a atual estrutura de Saúde do Município de Cruzeiro que é referência de nossa microrregião, possui 10 leitos de UTI junto a Santa Casa de Misericórdia, 14 leitos de Clínica Médica junto a Santa Casa, 10 leitos de suporte ventilatório junto a Santa Casa;

CONSIDERANDO, que o Plano São Paulo do Governo do Estado de São Paulo continuou enquadrando a Região do Vale do Paraíba na cor verde, fase IV.

CONSIDERANDO, que o Decreto Estadual conferiu aos Municípios, a discricionariedade de prever medidas eventualmente mais restritivas de acordo com cada avaliação local, e de acordo com as medidas que visem proteger seus cidadãos de maneira mais efetiva do que as constantes na fase de enquadramento em que esteja reconhecido pelo Plano São Paulo;

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado de São Paulo estendeu a quarentena até o dia 30 de novembro de 2020;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica prorrogado o Estado de Quarentena no Município de Lavrinhas até o dia 30 de novembro de 2020, como medida de prevenção de contágio do novo Corôna vírus, Covid 19.

ARTIGO 2º - Ficam mantidas as demais medidas administrativas dispostas nos Decretos anteriores, desde que não conflitam com este Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer atividade que gere aglomeração, desde que não respeitada as possibilidades e diretrizes contidas no Plano São Paulo para a fase verde, permanecem proibidas;



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110


CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 17 de Novembro de 2020.


Sérgio Ruggeri de Melo
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS
SÉRGIO RUGGERI DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.


JOSÉ HENRIQUE BONCINUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO